



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 877 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

### AUTORIZA À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

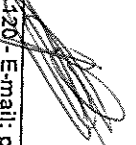
O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2022, no valor de R\$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais) destinados à aquisição de uma ambulância (4x4) para atender as demandas do Município de Cipotânea.

**Art. 2º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a suplementação das seguintes dotações de despesa:

**Órgão:** 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA  
**Unidade:** 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Sub - unidade:** 6 – BLOCO INVESTIMENTO  
**Função:** 10 – SAÚDE  
**Sub-Função:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 006 – SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS  
**Atividade:** 1.0018 – AÇUIS. VEÍCULOS / EQUIP. / MOBIL. P/ ATENÇÃO BÁSICA  
**Conta:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**Fonte:** 155 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde  
**Valor:** R\$ 307.070,00

**Art. 3º.** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no

  
**Roberto H. de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação no exercício.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 25 de agosto de 2022.

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 25 de 08 de 22

*Luiz Thomaz (Assinatura)*